

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

LASPRO
CONSULTORES





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Processo nº 1041771-05.2018.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 22, II, alíneas “a” e “c”, e 63 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **Relatório Circunstanciado**, apresentar o **RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO**, acompanhado da sua **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

72-901.1 CT | JV | LS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



Índice

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda	6
I.1 - Informações Relevantes	6
I.1.1 – Relatório de Execução do Plano de Recuperação Judicial	6
I.1.2 – Da Forma de Pagamento Homologada.....	6
I.1.3 – Sobre Alienações de Ativos e Captação de Recursos e Suas Formas	7
I.1.4 - Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	7
I.2 - Visão Geral da Recuperanda.....	8
Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais	9
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	9
II.1.1. Evolução do Ativo Total	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	12
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultados	12
II.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	13
II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....	13
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	14
Anexo III - Relatório de Diligências Realizadas.....	15
Anexo IV - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	48
Anexo V - Cronograma Processual	49
Anexo VI - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	51
Anexo VII – Dos Honorários da Auxiliar.....	52
Glossário	53

72-901.1 CT | JV | LS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Recuperação Judicial [e seu Modificativo] proposto pela Recuperanda foi votado em Assembleia Geral de Credores (“AGC”) realizada em 10 de maio de 2019. Após a realização da AGC, a Recuperanda requereu a declaração da abusividade do voto da Petrobrás Distribuidora S/A e a homologação do plano de recuperação judicial (fls. 7.239/7.245).

Pela r. decisão proferida em 29 de julho de 2019, o MM. Juízo da Recuperação Judicial **(i)** considerou abusivo o voto desfavorável da Petrobrás Distribuidora S/A, **(ii)** entendeu como cumpridos os requisitos para a aplicação do “*cram down*”, e **(iii)** homologou o Plano de Recuperação Judicial [e seu Modificativo] proposto pela **ROTAVI**, com a consequente concessão da Recuperação Judicial à Devedora.

Posteriormente, a Recuperanda apresentou um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, com alteração única e exclusiva das condições de pagamento dos credores da Classe I (Trabalhistas, Acidente de Trabalho e equiparados).

O citado Aditivo foi aprovado pelos credores trabalhistas em Assembleia Geral de Credores realizada em 21 de setembro de 2022, sendo posteriormente homologado pelo MM. Juízo recuperacional, com ressalvas, em 31 de outubro de 2022.

Escolado o prazo de fiscalização, em 30 de agosto de 2024, esse MM. Juízo decretou o encerramento da Recuperação Judicial em tela, nos termos do artigo 63 da Lei 11.101/2005.

Com base nos comprovantes de pagamento disponibilizados pela Recuperanda, foi paga a importância de R\$ 69,9 milhões aos credores das Classes I, II, III e IV, até o mês de junho de 2024.

A **ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.**, no período de janeiro a julho de 2024, escriturou Receita Líquida de R\$ 81,5 milhões, este insuficiente para cobrir os custos e demais despesas incorridas no período, encerrando com Prejuízo Líquido de R\$ 14,2 milhões.

72-901.1 CT | JV | LS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardorici.it



Em julho de 2024, apresentou Patrimônio Líquido positivo de R\$ 14,2 milhões e endividamento de R\$ 306,7 milhões.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Sendo o que tinha para o momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-901.1 CT | JV | LS



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

I.1 - Informações Relevantes

Pela r. sentença proferida em 30 de agosto de 2024, às fls. 17876/17879 dos autos, foi decretado o encerramento da Recuperação Judicial de **ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.**, consignando: “que eventual descumprimento de obrigação da recuperanda depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da concessão da recuperação judicial, não tem o condão de impor a convolação em falência. Nesse caso, o art. 62 da Lei nº 11.101/2005 determina que o credor promova a cobrança ou a execução individual de seus direitos, ou mesmo requeira individualmente a falência da devedora, com base no art. 94 da mesma Lei.”

I.1.1 – Relatório de Execução do Plano de Recuperação Judicial

I.1.2 – Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial [e Modificativo] foi homologado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial em 8 de agosto de 2019. Por descumprimento do Plano anterior, especialmente no que toca aos pagamentos dos credores trabalhistas, em setembro de 2021, houve a convolação da Recuperação Judicial em Falência.

No entanto, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VÁRZEA DA PALMA** opôs Embargos de Declaração contra a r. decisão de quebra, oportunidade em que o MM. Juízo Recuperacional suspendeu os efeitos da decretação da falência.

Em 12/08/2022, conforme r. decisão de fls. 13.388/13.383 dos autos, houve a revogação do decreto falimentar da **ROTAVI**, oportunidade em que se autorizou a realização de uma nova Assembleia Geral de Credores para colocar em votação as alterações na forma de pagamento dos credores da Classe I (Trabalhistas, Acidente do Trabalho e Equiparados), exclusivamente.

Na AGC realizada em 21/09/2022, restou aprovado o Aditivo por 100% dos credores trabalhistas presente.

Em 31/10/2022, às fls. 14.265/14270 dos autos, o MM. Juízo recuperacional homologou o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial relativo à alteração da forma de pagamento da Classe I – Trabalhista.

Abaixo, segue o resumo das condições de pagamento para a Classe I – Trabalhista, cujo Aditivo fora homologado em outubro de 2022:

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS CLASSE I - TRABALHISTAS	
Classe I	Credores com saldo em até 5 salários mínimos - pagamento em 30 dias a contar da decisão que homologar o PRJ Liberação do valor caucionado em conta judicial - após liberação, realização do pagamento em 24 parcelas não inferior a R\$ 2 milhões, tomando-se por base o valor final apurado após a sentença de homologação. Correção Monetária será calculada anualmente, a partir de agosto de 2022 - Índice de Correção do salário mínimo do ano vigente ao da denominada correção. Atualização Monetária, ajustada pelo INPC.
Em garantia ao pagamento dos créditos trabalhistas a Recuperanda ofereceu fono de sua titularidade avaliado em R\$98.029.610,80	

Igualmente, acosta-se resumo das condições de pagamento homologadas pelo MM. Juízo em agosto de 2019, para as Classes II, III e IV:

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS POR CLASSE	
Os valores elencados no Quadro Geral de Credores desta Recuperação Judicial serão pagos em parcelas anuais, com deságio no valor principal de cada parcela corrigidos pela TR + 1,00% a.m. limitado na soma a 3,00% a.a. Sobre o valor com a aplicação do deságio (exceto os pagamentos para Classe II) a partir da data de protocolo da Recuperação Judicial, obedecendo a ordem e critérios definidos a seguir no período de até 12 anos. A parcela mínima para cada credor será de R\$ 3.500,00, a cada parcela anual prevista. Para valores superiores a parcela mínima, será pago o valor da parcela mínima acrescido de rateio do saldo restante da parcela anual.	
Classe II	Pagamento de 50% em 6 parcelas anuais, iguais e sucessivas - Vencimento 1ª parcela: vigésimo terceiro mês da data da publicação da decisão da homologação do Plano de Recuperação Judicial e demais anos subsequentes. Deságio de 50%.
Classe III	Pagamento 40% dos créditos - 11 parcelas anuais, iguais e sucessivas - Vencimento 1ª parcela: vigésimo terceiro mês da data da publicação da decisão da homologação da recuperação Judicial e as demais nos anos subsequentes. Deságio de 60%.
Classe IV	Pagamento de 60% dos créditos - 6 parcelas anuais iguais e sucessivas - Vencimento 1ª parcela: vigésimo terceiro mês da data da publicação da decisão da homologação da Recuperação Judicial e as demais nos anos subsequentes. Deságio 40%.
A recuperanda poderá a seu critério, caso entenda necessário alienar, locar ou arrendar quaisquer bens do seu ativo permanente ou UPI (Unidade Produtiva Isolada) para gerar fluxo de caixa para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.	

I.1.3 – Sobre Alienações de Ativos e Captação de Recursos e Suas Formas

Não há.

I.1.4 - Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Com base nos últimos comprovantes de pagamento acostados nos autos (fls. 16.652/16.692) pela Recuperanda, foram adimplidos aos credores R\$ 69,9 milhões, **até junho de 2024**, conforme detalhamento abaixo:

- Classe I – Trabalhista - pagamento de R\$ 68,7 milhões a 625 credores;
- Classe II - Garantia Real - pagamento de R\$ 648 mil a 3 credores;
- Classe III – Quirografários – pagamento de R\$ 523,5 mil a 40 credores;
- Classe IV – ME/EPP – pagamento de R\$ 42,5 mil a 12 credores.

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Pagamentos	Saldo Remanescente
I	70.773.468	0	70.923.089	68.674.640	2.248.449
II	4.206.466	2.103.233	2.103.233	648.018	1.455.215
III	11.992.079	7.195.247	4.726.093	523.477	4.202.616
IV	516.815	206.726	310.089	42.502	267.587
TOTAL	87.488.827	9.505.206	78.062.503	69.888.637	8.173.866

Conforme já reportado pela Recuperanda, os valores pendentes aos credores são atribuídos à falta de envio dos dados bancários.

A relação nominal completa dos credores consta como **DOC. 01** do presente relatório.

I.2 - Visão Geral da Recuperanda

A **Rotavi Industrial Ltda.**, situada à Rua Sant'Ana, 640 - 1º andar - Vila São Pedro, São Paulo/SP - CEP: 04676-110, inscrita no CNPJ sob nº 59.591.974/0001-30, com início das atividades em 17 de outubro de 1988, tem como objeto social atividades de apoio à produção florestal, fundição de metais não ferrosos e suas ligas, comércio atacadista de madeira e produtos derivados e aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais. Apresenta a seguinte estrutura societária:

ROTA VI INDUSTRIAL LTDA	Quotas	%	Valor
BLOCOCENTRO TRADING LIGAS E MTEAIS - ALLOYS E METALS S.A	1.666.666.667	33%	R\$ 16.666.666,67
SAVANNAH FIANCE CORPORATION - SAFINCO	3.333.333.333	67%	R\$ 33.333.333,33
Total	5.000.000.000	100%	50.000.000

Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi realizada com base nas informações de junho a julho de 2024, fornecidas pela Recuperanda, de forma comparativa com o período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R\$	mai/24	jun/24	jul/24
Ativo	332.581.546	340.913.588	318.408.446
Ativo Circulante	72.608.479	80.158.925	57.333.283
Disponível	568.003	408.787	2.518.934
Clientes	33.974.709	40.478.118	17.744.787
Estoques	12.128.562	13.209.379	11.274.315
Tributos a Recuperar	14.784.171	14.778.362	14.775.297
Outros Créditos/Despesas Antecipadas	11.153.034	11.284.278	11.019.951
Ativo Não Circulante	259.973.068	260.754.663	261.075.163
Realizável a Longo Prazo	139.142.337	139.651.835	139.994.598
Depósitos Judiciais	5.497.822	5.500.759	5.504.063
Mútuos	133.271.119	133.777.680	134.094.952
Diferido	285.726	285.726	307.913
Impostos a Recuperar	87.670	87.670	87.670
Investimentos	100.850.558	100.850.558	100.850.558
Imobilizado e Intangível	19.980.172	20.252.269	20.230.007
Passivo	332.581.547	340.913.588	318.408.446
Passivo Circulante	220.896.451	228.976.909	207.074.608
Fornecedores	39.393.507	39.434.354	37.914.988
Obrigações Sociais e Trabalhistas	69.299.146	69.974.768	70.531.785
Obrigações Fiscais	72.505.364	73.128.412	74.451.239
Empréstimos e Financiamentos	9.815.055	10.922.972	12.544.604
Contas a Pagar/ Outras Obrigações	29.883.379	35.516.402	11.631.992
Passivo Não Circulante	96.632.135	97.691.386	99.622.759
Mútuos	77.128.051	78.187.302	80.352.244
Parcelamento Fiscal	19.504.084	19.504.084	19.270.515
Patrimônio Líquido	15.052.961	14.245.294	11.711.080
Capital Social	51.354.600	51.354.600	51.354.600
Capital a Integralizar	-14.316.840	-14.316.840	-14.316.840
Reservas de Capital	2.774.157	2.774.157	2.774.157
Reavaliação Patrimonial	2.285.411	2.285.411	2.285.411
Reservas Estatutárias	676.271	676.271	676.271
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-16.827.681	-16.827.681	-16.827.681
Resultado no Exercício	-10.892.958	-11.700.625	-14.234.838

II.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos**, em julho de 2024, perfizeram a importância de R\$ 318,4 milhões, com redução de 4,3% em relação ao mês de maio de 2024, em razão, principalmente, das movimentações da rubrica **Clientes**.

- A rubrica de **Cientes**, em julho de 2024, reduziu R\$ 16,2 milhões em relação ao mês de maio de 2024, totalizando R\$ 17,7 milhões, decorrente da conta redutora de Duplicatas Descontas, na importância de R\$ 17,8 milhões.

Os principais saldos a receber são atinentes às empresas Hickman, Williams e Company; Huttenes S.A. ILARDUYA S.L.U., Mescier Metal; Colorobbia Brasil; Aso Alloy de México; Sada Siderurgia Ltda.; Casterthech Schroeder Ltda., Zircosil Brasil Ltda. e H.F. Sistemas de Freio Ltda.



A conta de **Mútuos** é a mais representativa dos ativos (42,1%) em julho de 2024, com saldo R\$ 134,1 milhões, assim distribuídos:

Mútuos - jul/24	Valor (R\$)	%
TRABLIN	46.699.053	34,8%
Coagro	32.915.207	24,5%
ITALSPEED	23.409.450	17,5%
OUTRAS EMPRESAS	10.270.460	7,7%
Mito - Mineracao Tocantins	8.695.193	6,5%
Instituto Elena Fusaro Trincanato	3.923.554	2,9%
Planta 7	3.637.488	2,7%
Brimold Artefatos de Cimento Ltda	2.874.325	2,1%
Get	589.234	0,4%
ITALMISA	305.923	0,2%
LANCIA	194.333	0,1%
POWENER	160.899	0,1%
Ibds-Intit.Bras.Desenvolvim.do Silicio	142.038	0,1%
IADES-INST.AMBIENTAL DESENV.SUSTENTAVEI	98.561	0,1%
TOP TOUR	68.712	0,1%
ITABRASIL - INST.BRAS.DES.TEC.CIENTIFICO	55.669	0,0%
Soble Soc.Bras.Ligas Especiais	43.348	0,0%
BRASCORP INVESTIMENTOS	6.998	0,0%
BRASCORP ADMINISTRACAO	2.242	0,0%
Sobli Exportadora	1.762	0,0%
ALUMES	492	0,0%
SEDAL	13	0,0%
Total	134.094.952	100,0%

O grupo de **Investimentos** não apresentou movimentação no período, permanecendo com saldo de R\$ 100,8 milhões (31,7% dos ativos), relativos à

Equivalência Patrimonial, dos quais, 78,6% correspondem à “Coagro” e 21,4% à “Carvovale”.

A rubrica de **Estoques**, em julho de 2024, somou R\$ 11,3 milhões, com redução de 7% comparada ao mês de maio de 2024. Tal redução deu-se em razão da alínea Produtos em Elaboração Ferro Silício.

Ademais, o **Imobilizado**, no mês de julho de 2024, perfez R\$ 20,2 milhões (líquido), após o reconhecimento mensal das **depreciações**.

- Destaca-se o aumento de R\$ 295 mil em Máquinas e Equipamentos, no mês de junho de 2024 e R\$ 3,1 mil em Equip. Process. Dados, em julho de 2024.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, em julho de 2024, atingiu a importância de R\$ 306,7 milhões, montante este 3,4% inferior ao mês de maio de 2024, ocasionado, principalmente, pela movimentação da rubrica **Outras Obrigações**.

- Composta, principalmente, por Adiantamentos a Clientes (88,1%), a rubrica de **Outras Obrigações** somou, em julho de 2024, R\$ 11,6 milhões, ante R\$ 29,9 milhões, no mês de maio.



As **Obrigações** e os **Parcelamentos Fiscais** são os mais representativos do endividamento (30,6%) do mês de julho de 2024, totalizando R\$ 93,7 milhões, com ênfase ao IPI, COFINS e Parcelamento de Impostos Federais.

- Há saldos remanescentes de exercícios anteriores, sem movimentação contábil, na importância de R\$ 44,4 milhões.

O grupo de **Mútuos** totalizou R\$ 80,4 milhões, equivalentes a 26,2% das obrigações, assim distribuídos:

Mútuos - jul/24	Valor (R\$)	%
Ine	62.353.439	77,6%
Carvovale	11.954.981	14,9%
Italspeed	5.593.242	7,0%
LANCIA	330.236	0,4%
Safinco	80.540	0,1%
Gt Agro Carbo	25.012	0,0%
Tonolli	14.794	0,0%
Total	R\$ 80.352.244	100,0%

Outros 23% do endividamento do mês de julho de 2024, referem-se às **Obrigações Trabalhistas** que totalizaram R\$ 70,5 milhões, cujo INSS a Recolher (Provisão Contábil) é o mais relevante.

- Há saldos remanescentes de exercícios anteriores, sem movimentação contábil, no valor de R\$ 130,2 mil.

A rubrica de **Fornecedores** perfaz R\$ 37,9 milhões, cujos principais saldos são atinentes às empresas Cemig Distribuição S.A.; Carvovale Ind. e Com.; Mito Mineração Tocantins; Saintstell Com. Internacional de Metais Ltda.; Elkem Participações; Vamtec Vitoria Ltda, D'minas Mineração e Logística Ltda e Alex Leonardo Bonifacio de Jesus.

II.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou, no mês de julho de 2024, **Patrimônio Líquido** de R\$ 11,7 milhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultados

Demonstração do Resultado do Exercício R\$	mai/24	jun/24	jul/24	Acumulado
Receita Operacional Bruta	15.494.362	16.767.788	18.093.553	100.339.762
(-) Deduções da Receita Operacional	-3.098.331	-3.107.252	-3.296.555	-18.814.895
= Receita Líquida	12.396.030	13.660.536	14.796.997	81.524.867
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-10.401.426	-9.650.613	-12.041.475	-63.796.992
= Resultado Bruto	1.994.604	4.009.923	2.755.522	17.727.875
= Despesas Operacionais	-4.407.790	-4.366.419	-4.280.781	-28.650.967
(-) Despesas de Vendas	-803.481	-631.155	-711.443	-4.920.041
(-) Despesas Administrativas	-3.582.376	-3.713.331	-3.547.584	-23.580.204
(-) Depreciação e Amortização	-21.933	-21.933	-24.392	-155.990
(+/-) Outros Resultados Operacionais	0	0	2.637	5.269
= Resultado Operacional Líquido	-2.413.185	-356.496	-1.525.259	-10.923.092
= Resultado Financeiro	-447.100	-451.171	-1.008.955	-3.311.746
(+) Receitas Financeiras	539.036	1.645.135	1.700.548	5.244.961
(-) Despesas Financeiras	-986.136	-2.096.306	-2.709.503	-8.556.707
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	-2.860.286	-807.667	-2.534.214	-14.234.838
= LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	-2.860.286	-807.667	-2.534.214	-14.234.838

No período de janeiro a julho de 2024, a Recuperanda reconheceu **Receita Líquida** de R\$ 81,5 milhões, relativa às Vendas no Mercado Interno, Externo e Revenda de Mercadorias Nacionais.

- No mês de julho de 2024, auferiu **Receita Líquida** de R\$ 14,8 milhões.

Os **Custos** absorveram 78,3% (R\$ 63,8 milhões) da **Receita Líquida** acumulada.

As **Despesas Operacionais**, no período de janeiro a julho de 2024, somaram R\$ 28,6 milhões, detalhadas a seguir:

- **Despesas Administrativas:** totalizaram R\$ 23,6 milhões, referentes aos Salários e Encargos; Impostos e Contribuições; Serviços de Consultoria/Assessoria, Advogados/Honorários, Impostos e Contribuições e Aluguéis e Arrendamentos.
- **Despesas de Vendas:** com saldo de R\$ 4,9 milhões, são relativas aos Fretes, Serviços de Consultoria/Assessoria e Despesas com Exportações.

O **Resultado Financeiro:** somou, acumuladamente, **despesas** de R\$ 3,3 milhões, até julho, atinentes às Variações Monetárias Passivas, Juros Passivos e Juros Pagos.

Assim, evidenciou, no período de janeiro a julho de 2024, **Resultado Líquido** negativo de R\$ 14,2 milhões.

- No mês de julho de 2024, registrou **Resultado Líquido** negativo de R\$ 2,5 milhões.



II.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Recuperanda não disponibilizou o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa do período analisado.

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,00	0,00	0,01
Liquidez Seca	0,26	0,27	0,28	0,27	0,29	0,22
Liquidez Corrente	0,31	0,32	0,33	0,33	0,35	0,28
Liquidez Geral	0,69	0,69	0,69	0,68	0,69	0,66
Índices de Estrutura de Capitais	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Endividamento	13,38	15,69	17,49	21,09	22,93	26,19
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,96	0,98	1,02	1,03	1,03	1,04
Instrumentos Financeiro	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Capital Circulante Líquido	-138.944.218	-141.837.291	-146.148.268	-148.287.973	-148.817.983	-149.741.325

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores dos últimos 6 (seis) meses:

Funcionários em:	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Ativos	200	207	221	233	232	228
Férias	10	12	5	6	4	11
Apos. Invalidez	41	42	42	43	42	42
Afast. Previd.	7	6	6	3	6	6
Afas. Outros	1	1	1	1	2	2
Admissão	-	-	-	-	-	-
Demissão	1	8	4	7	9	9
Saldo Final	260	276	279	293	295	298

Fonte: Resumo da folha de pagamento

Anexo III - Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data:	25.07.2024
Local:	Avenida Salvador Roberto, 1.963 – CEP. 39260-000 – Bairro Progresso - Várzea da Palma/MG
Responsável:	Sr. Alexandre Miller
Preposto:	Pedro Roberto da Silva
Informações Obtidas:	A Diligência foi conduzida pelo Sr. Jucier Gomes Melo, contador da Empresa

Localização/Área Externa







Portaria

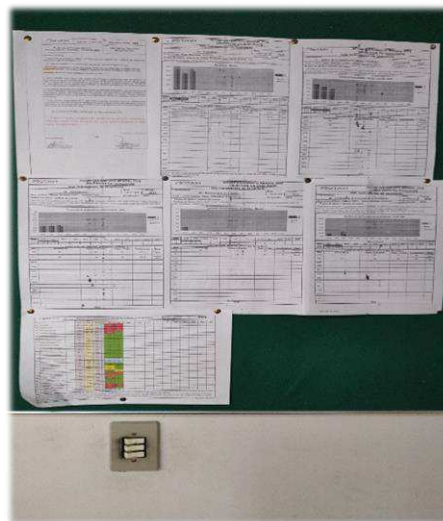




Recepção



Área Administrativa / Comercial





Área de Informática



Recursos Humanos / Treinamento





Sanitários



Ambulatório Médico





Cozinha / Refeitório





Área de Descanso



Vestiário



Controle de Qualidade



Laboratório





Área de Testes





Controle / Almoxarifado











Áreas de Manutenção



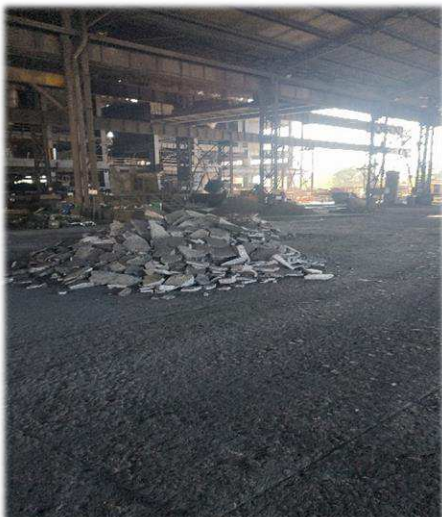


Área de Usinagem / Tornos

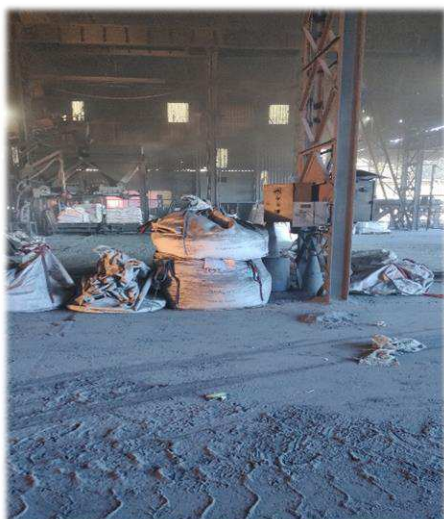
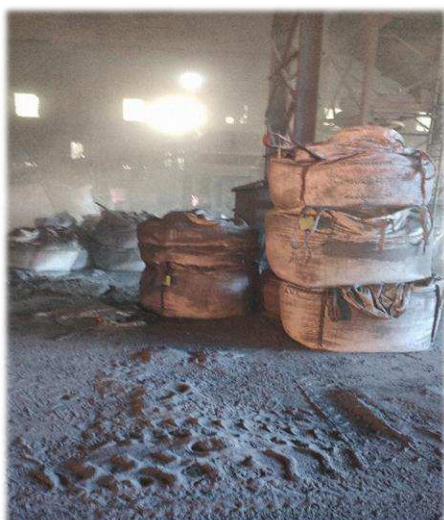


Fábrica / Fornos – Áreas de Produção



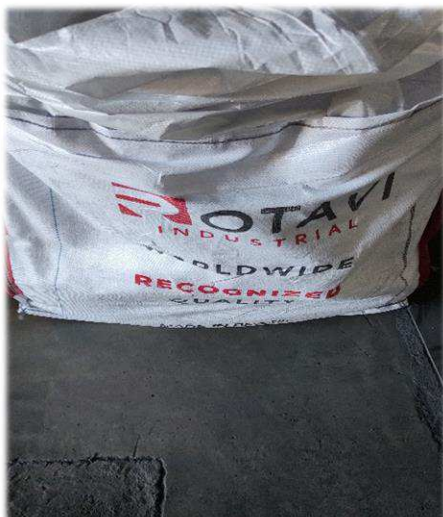






Estoque - Produtos para Entregas



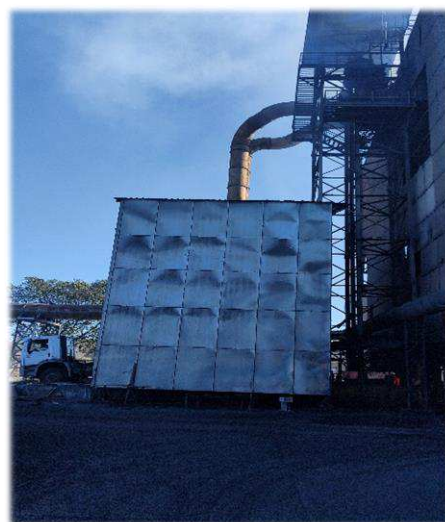


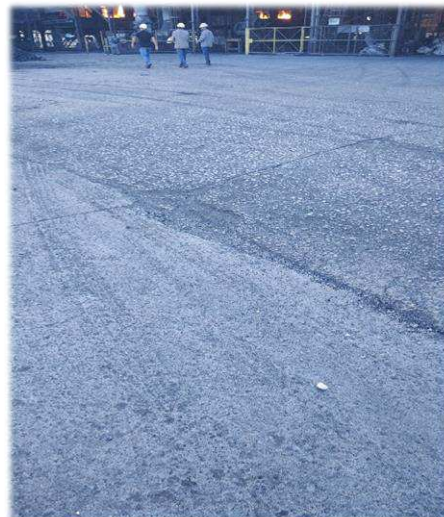




Pátio









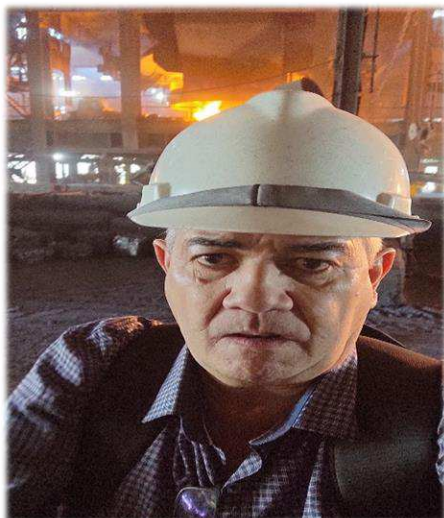
Prevenção



Balança



Preposto: Pedro Roberto da Silva



Anexo IV - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Não há novos pedidos de esclarecimentos e/ou documentos complementares, observando ainda que a Recuperação Judicial foi encerrada pelo MM. Juízo recuperacional.

Anexo V - Cronograma Processual

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA
	EVENTO NÃO OCORRIDO

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
17/04/2018	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
26/04/2018	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
13/06/2018	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
13/06/2018	Publicação do 1º edital do devedor no DJE	Art. 52, § 1º
28/06/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
12/08/2018	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 53
06/12/2018	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
06/12/2018	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
05/01/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º, caput
05/01/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE)	Arts. 53 e 55 caput, § único
02/11/2018	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 36, caput
05/12/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
13/12/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I

08/08/2019	Decisão homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
12/11/2019	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	—
20/05/2022	Apresentação de Modificativo ao PRJ - alteração das condições da Classe I	Art. 53
21/09/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Modificativo ao PRJ para alteração das condições de pagamento da Classe I	Art. 36
28/09/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Modificativo ao PRJ para alteração das condições de pagamento da Classe I	Art. 36
31/10/2022	Decisão de homologação do Modificativo ao PRJ para alteração das condições de pagamento da Classe I (sem alteração do período de supervisão judicial anteriormente fixado - fls. 14.269)	Art. 36
08/08/2021	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ durante o período (até 2 anos da concessão da Recuperação Judicial)	Art. 61
30/08/2024	Encerramento da Recuperação Judicial	Art. 61

Anexo VI - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO VII DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 06 a 07/2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	
2.2.8.1. N/A	Anexo III
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Anexo VII – Dos Honorários da Auxiliar

Em atenção à r. sentença de encerramento da Recuperação Judicial, item “a”, esta Auxiliar informa que já foi pago o valor de R\$ 5.966.884,62 (cinco milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Por fim, esta Subscritora comunica que remanesce o pagamento do valor residual de **R\$ 1.535.267,61 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, cujo fluxo de pagamento outrora homologado deverá ser mantido pela **ROTAVI**.

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).